Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 09/10/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1917 ,DE 2025
(Proponente: Vereador Hudson Moreschi /PODEMOS)

Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, solicitando estudos de viabilidade para incluir associações de caráter profissional, no rol das isenções da taxa de alvará.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 7 de outubro de 2025.

Hudson Moreschi
Vereador/PODEMOS

Justificativa:

A Lei Complementar nº 01/2001, em seu art. 267, inciso X, prevê a isenção da Taxa de Alvará para "as associações de classes econômicas, de interesse no desenvolvimento de suas atividades". Entretanto, a ausência de detalhamento no texto legal tem permitido interpretações restritivas por parte da Administração Pública, limitando o alcance dessa isenção apenas às associações empresariais, excluindo indevidamente associações de caráter profissional que também exercem papel relevante na economia local.

Tal interpretação não encontra respaldo no texto atual da lei, mas sua recorrência demonstra a necessidade de aprimorar a redação, conferindo maior clareza e segurança jurídica.

Diante disso, propomos um estudo para que o inciso X do art. 267 da Lei Complementar nº 01/2001 passe a ter a seguinte redação:

"X – as associações de classes econômicas profissionais e empresariais, de interesse no desenvolvimento de suas atividades."

Essa alteração preserva o espírito da norma, amplia a precisão de sua aplicação e garante tratamento isonômico a todas as associações que contribuem efetivamente para o desenvolvimento econômico, sejam elas empresariais ou profissionais.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA